



RESOLUÇÃO Nº 002/2001

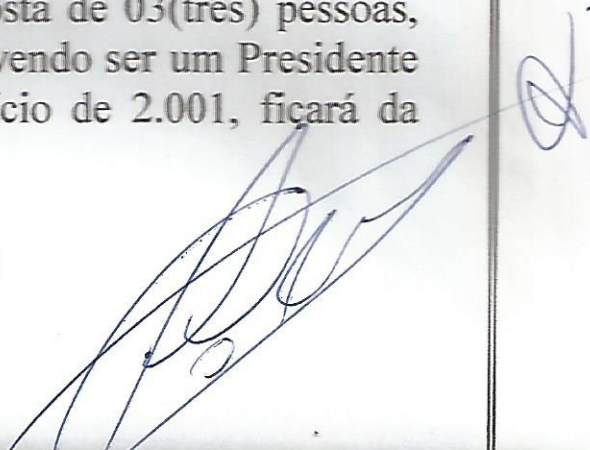
**“ CRIA NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL A
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO”.**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, que será responsável pelo gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa com as atribuições estabelecidas no Artigo 74 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica a administração do Legislativo, autorizada a contratar empresa ou profissional especializado para a realização do gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos citados no “caput” deste artigo, caso em que a Comissão de Controle Interno deverá acompanhar os trabalhos e levantamento desenvolvidos atestando os pareceres e relatórios porventura emitidos, exercendo supervisão direta sobre os mesmos.

Art.2º - A Comissão será composta de 03(três) pessoas, sendo servidores efetivos ou vereadores, devendo ser um Presidente e dois membros, sendo que, para o exercício de 2.001, ficará da seguinte forma:

PRESIDENTE: Domingos dos Santos Lopes
1º MEMBRO: Eduardo Marquesani
2º MEMBRO: Francisco Gê Pereira Lima





Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CGC.23.767.676-0001/00

Art.3º - No exercício de suas atribuições, a Comissão juntamente com os profissionais contratados, se for o caso, poderão requisitar informações, documentos e processos administrativos de qualquer unidade administrativa, bem como intimar qualquer servidor a prestar esclarecimentos que se fizerem necessários para a realização dos procedimentos administrativos.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 02 de Janeiro de 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE S.DE MINAS – MG

Martha Ismênia Abrão da Costa
Presidente

José Carlos dos Reis Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos de Oliveira
1º Secretário